



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

/legislativomatiense
f /camaradematiashbarbosa

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

www.matiashbarbosa.mg.leg.br

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº.03/2023

Cria a Procuradoria Especial da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Matias Barbosa e dá outras providências

O Povo Do Município de Matias Barbosa, por seus representantes, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a procuradoria especial da mulher, sendo órgão subordinado ao NAC (Núcleo de Atenção ao Cidadão), que contará com o suporte técnico de toda a estrutura da Câmara Municipal.

Art. 2º A Procuradoria Especial da Mulher será constituída de 01 (um) Procurador (a) Especial da Mulher, designado (a) pelo Presidente da Câmara Municipal, através de portaria.

§1º O procurador (a), poderá solicitar apoio administrativo de demais servidores, cujo julgue necessário para desempenho das funções.

Art. 3º Compete à Procuradoria Especial da Mulher zelar pela participação mais efetiva das mulheres nas atividades da Câmara, na participação política e ainda:

I — receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes violência e discriminação contra a mulher;

II — fiscalizar e acompanhar a execução de programas do governo, que visem à promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito municipal bem como dos convênios firmados com Estado e União;

III - cooperar com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados voltados à implementação de políticas públicas para as mulheres;

IV — promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre a violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca de seu déficit de representação na



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

▶ /legislativomatiense
f /camaradematiashbarbosa

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiões - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

www.matiashbarbosa.mg.leg.br

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídio às Comissões da Câmara;

V – as denúncias recebidas deverão ser mantidas em sigilo e encaminhadas brevemente a autoridade policial.

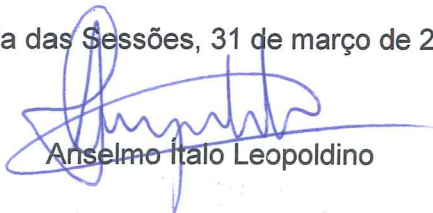
Art. 4º Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria Especial da Mulher terá ampla divulgação pelo órgão de comunicação da Câmara Municipal.

Art. 5º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo o presidente nomear servidor efetivo, comissionado ou agente político para o cargo.

Parágrafo único: Os mandatos acompanharão a periodicidade da Eleição da Mesa Diretora.

Art. 7º As despesas decorrentes com a execução da presente Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente no NAC (Núcleo de atendimento ao Cidadão).

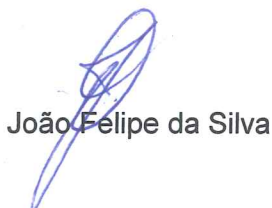
Sala das Sessões, 31 de março de 2023.



Anselmo Italo Leopoldino


Julimar de Assis Souza


Diego Damasceno Milioni


Leonel Geraldo dos Santos


João Felipe da Silva


Otávio Julio Gonçalves Filho



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

/legislativomatiense
f /camaradematiashbarbosa

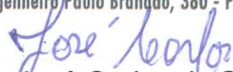
Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

www.matiasbarbosa.mg.leg.br

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br


José Carlos de Souza Paschoa


Sônia Maria Vieira da C. Pinheiro


Weley Rodrigues da Silva

JUSTIFICATIVA

É de suma importância o apoio desta Casa para a criação e implementação de políticas para as mulheres, promovendo debates, palestras, seminários e audiências públicas com objetivo de melhor informação, formação e intercâmbio entre as mulheres e a Política por meio da Câmara Municipal de Matias Barbosa.

O espaço da mulher na política vem sendo conquistado com coragem e dedicação, porém, infelizmente ainda, existem preconceitos e violências no cotidiano feminino, mesmo que reduzidos após a criação da Lei Maria da Penha.

Ocorre que tal dispositivo legal não pode ser o único instrumento de defesa feminina, uma vez que ainda existem inúmeras diversidades a serem tratadas no tocante a políticas públicas voltadas para a mulher, tendo como base a saúde, comportamento, vida profissional e pessoal.

Os dispositivos legais vigentes devem ser analisados e aperfeiçoados, sendo a Casa Legislativa um canal importante entre o poder público e a sociedade.


A Procuradoria terá a missão de representar e defender todas as mulheres, recebendo e encaminhando denúncias de violência e discriminação, importante também, dizer que a criação da Procuradoria Especial da Mulher no âmbito do Legislativo objetiva contribuir para a redução da desigualdade de gênero no município de Matias Barbosa, como instrumento de combate a violência contra a mulher, contribuindo para o fortalecimento da democracia, aproximando as cidadãs da participação política perante o poder público, fazendo com que esta Casa de Leis cumpra ainda mais a sua função democrática perante o poder público, perante a sociedade civil organizada e, também como um todo.


Anselmo Ítalo Leopoldino


Diego Damasceno Milioni


João Felipe da Silva


Julimar de Assis Souza


Leonel Geraldo dos Santos


Otávio Júlio Gonçalves Filho



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

▶ /legislativomatiense
f /camaradematiashbarbosa

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700 Fax: (32) 3273-5720 Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

www.matiasbarbosa.mg.leg.br

José Carlos de Souza Paschoa

José Carlos de Souza Paschoa

Sônia Maria Vieira da C. Pinheiro

Sônia Maria Vieira da C. Pinheiro

Weley Rodrigues da Silva

Weley Rodrigues da Silva



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

/legislativomatiense

f /camaradematiashbarbosa

www.matiasbarbosa.mg.leg.br

PROPOSIÇÃO DE RESOLUÇÃO Nº.03/2023

Cria a Procuradoria Especial da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Matias Barbosa e dá outras providências

A Câmara Municipal de Matias Barbosa decreta:

Art. 1º Fica criada a procuradoria especial da mulher, sendo órgão subordinado ao NAC (Núcleo de Atenção ao Cidadão), que contará com o suporte técnico de toda a estrutura da Câmara Municipal.

Art. 2º A Procuradoria Especial da Mulher será constituída de 01 (um) Procurador (a) Especial da Mulher, designado (a) pelo Presidente da Câmara Municipal, através de portaria.

§1º O procurador (a), poderá solicitar apoio administrativo de demais servidores, cujo julgue necessário para desempenho das funções.

Art. 3º Compete à Procuradoria Especial da Mulher zelar pela participação mais efetiva das mulheres nas atividades da Câmara, na participação política e ainda:

I — receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes violência e discriminação contra a mulher;

II — fiscalizar e acompanhar a execução de programas do governo, que visem à promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito municipal bem como dos convênios firmados com Estado e União;

III - cooperar com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados voltados à implementação de políticas públicas para as mulheres;

IV — promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre a violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca de seu déficit de representação na



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

▶ /legislativomatiense
f /camaradematiashbarbosa

www.matiashbarbosa.mg.leg.br

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídio às Comissões da Câmara;

V – as denúncias recebidas deverão ser mantidas em sigilo e encaminhadas brevemente a autoridade policial.

Art. 4º Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria Especial da Mulher terá ampla divulgação pelo órgão de comunicação da Câmara Municipal.

Art. 5º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo o presidente nomear servidor efetivo, comissionado ou agente político para o cargo.

Parágrafo único: Os mandatos acompanharão a periodicidade da Eleição da Mesa Diretora.

Art. 7º As despesas decorrentes com a execução da presente Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente no NAC (Núcleo de atendimento ao Cidadão).

Câmara Municipal de Matias Barbosa, 31 de março de 2023.

João Felipe da Silva
Presidente da Câmara Municipal